



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Itapetinga

Itapetinga, 28 de outubro de 2021

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2021
(Processo Administrativo N.º 23331.251455.2021-88)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **kits de alimentos (cestas básicas) para atender o serviço de alimentação e nutrição do IF BAIANO - Campus Itapetinga**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos participantes, estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Catmat	Unid. de medida	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor total

1	<p>Composição da cesta básica:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 02 kg de arroz parboilizado tipo 1 • 01 kg de açúcar cristal branco • 01 pacote de biscoito salgado (cream cracker) • 01 pacote de biscoito doce (maisena) • 01 unidade de café torrado e moído • 01 kg de farinha de mandioca • 01 kg de feijão carioquinha tipo 1 • 02 unidades de flocão de milho sem sal • 02 unidades de leite em pó integral • 01 unidade de macarrão tipo espaguete • 01 unidade de óleo vegetal de soja <p>OBS: O kit deve ser apresentado completo, embalagem individual em PVC transparente e selada.</p>	113026	kit	3.000	R\$ 79,53	R\$ 238.590,00
	<p>ARROZ, tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo parboilizado, livre de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem plástica intacta. Pacote de 1 kg.</p> <p>Marcas de referência: Urbano, Tio João, Tio Mingote, Blue Ville, Namorado, Meu biju.</p>		KG	2	R\$ 6,08	R\$ 12,16

<p>AÇÚCAR CRISTAL BRANCO - Sacarose de cana de açúcar aspecto granuloso fino a médio, de boa qualidade. Embalagem em polietileno lacrada com prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.</p>	KG	1	R\$ 4,76	R\$ 4,76
<p>BISCOITO SALGADO, tipo cream cracker, apresentação quadrado, sem recheio. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem de polietileno, fechados e intactos, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote 400 g.</p> <p>Marcas de referência: Marilan, Vitarella, Fortaleza.</p>	PCT	1	R\$ 4,91	R\$ 4,91
<p>BISCOITO DOCE, tipo maisena, apresentação retangular ou redondo, sem recheio, sabor tradicional. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem de polietileno, fechados e intactos, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote 400 g.</p> <p>Marcas de referência: Marilan, Vitarella, Fortaleza.</p>	PCT	1	R\$ 4,86	R\$ 4,86
<p>CAFÉ, torrado e moído. Embalagem a vácuo de 250 G, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC, registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega</p>	UND	1	R\$ 5,86	R\$ 5,86
<p>FARINHA DE MANDIOCA, tipo 1, aspecto fino, seca, de sabor agradável. Não deverá apresentar: misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, corantes, baixa umidade (1 a 2%). A embalagem deve estar intacta e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega, rotulagem de acordo com a ANVISA. Embalagem de 1 kg.</p>	KG	1	R\$ 3,98	R\$ 3,98

<p>FEIJÃO CARIOQUINHA, tipo 1, novo, com grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Cor homogênea, sem milho e sem grãos partidos. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, resistentes. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.</p> <p>Embalagem de 1 kg.</p> <p>Marcas de referência: Kicaldo, Camil, Qualitá, Granfino.</p>	KG	1	R\$ 8,97	R\$ 8,97
<p>FLOCÃO DE MILHO, farinha de milho flocada para cuscuz, sem sal. Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos tipo almofada, atóxicos e resistentes. Validade mínima de 6 meses.</p> <p>Embalagem de 500 g.</p> <p>Marcas de referência: Vitamilho, Coringa.</p>	UND	2	R\$ 2,15	R\$ 4,30
<p>LEITE EM PÓ INTEGRAL. Leite em pó integral obtido através da pré-concentração do leite fluido integral. embalagem de 200g. Validade mínima de 6 meses.</p> <p>Marcas de referência: Itambé, Piracanjuba, Italac, Ninho.</p>	UND	2	R\$ 7,13	R\$ 14,26
<p>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, cor amarela; massa com ovos, farinha de trigo tipo I (de sêmola), grano duro (trigo durum para que a massa fique ao dente, soltinha) e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.</p> <p>Embalagem com 500 gramas.</p> <p>Marcas de referência: Petybon, Urbano, Vitarella.</p>	UND	1	R\$ 4,99	R\$ 4,99
<p>ÓLEO VEGETAL DE SOJA, comestível, puro, refinado, rico em vitamina E. Embalagem com 900 ml. Data de fabricação recente.</p>	UND	1	R\$ 10,48	R\$ 10,48

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preço.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de 3.000 Kits de alimentos para distribuição aos alunos matriculados no IFBAIANO do campus Itapetinga em atendimento à legislação do PNAE (resolução FNDE 02/2020), durante o período de aulas remotas devido à pandemia da covid-19. Sabe-se que a alimentação é um direito social estabelecido no Artigo 6º da Constituição Federal Brasileira e o poder público deve adotar as políticas e as ações que se

façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 ou Lei nº 11.346/2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar. No dia 7 de abril de 2020, foi publicada a Lei nº 13.987, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, marco legal do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica. A universalidade do atendimento é uma das diretrizes do PNAE (Resolução nº 06, de 08/05/2020, capítulo 1, Art.5º, inciso III) e deve-se garantir, mesmo neste momento de suspensão de aulas, o direito à alimentação a todos os estudantes atendidos nas escolas públicas, para a correta execução do PNAE neste momento excepcional.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Trata-se de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei nº 10.520 de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze dias) corridos, contados a partir do pedido realizado pelo refeitório do campus Itapetinga, em remessa parcelada, no horário de 07:00 as 12:00 no seguinte endereço: Instituto Federal Baiano – Campus Itapetinga, av. Júlio José Rodrigues, s/nº, bairro Clerolândia, Itapetinga-BA, CEP: 45.700-000, telefone: (77) 3261- 22-13, e-mail: licitacoes@itapetinga.ifbaiano.edu.br

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo mínimo de validade deve ser de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.

4.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial.

4.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação:

4.5.1 na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1 o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

10.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.2.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.2.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.2.3 fraudar na execução do contrato;

10.2.4 comportar-se de modo inidôneo;

10.2.5 cometer fraude fiscal;

10.2.6 não mantiver a proposta.

10.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

10.3.2 multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto:

10.3.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

10.3.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.5 impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.3.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999;

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo setor ITA-CGAE, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, e integra o processo administrativo.

O Diretor-Geral do campus Itapetinga APROVA o presente Termo de Referência.

Documento assinado eletronicamente por:

- Nayron Brito Rocha, DIRETOR - CD0003 - ITA-DAP, em 28/10/2021 10:52:34.
- Emilson Batista da Silva, DIRETOR GERAL - CD0002 - ITA-DG em 28/10/2021 10:27:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/10/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 252379

Código de Autenticação: 680e6f8091



Km 02, Clerolandia, ITAPETINGA / BA, CEP 45700-000
Fone: (77) 3261-2213